



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2013**, no prédio da Prefeitura Municipal de Papagaios, situado na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 055/2013, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a ***Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel pessoal digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago, de acordo com quantitativos e especificações técnicas***, constantes do Anexo I.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. Em se tratando de Microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG  
PREGÃO Nº 055/2013

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG

PREGÃO Nº 055/2013

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

e) Conter Informação da marca e modelo de todos os aparelhos que serão disponibilizados à Administração;

f) Prazo para início da prestação dos serviços, após recebimento da Ordem de Fornecimento, não superior a 05 (cinco) dias úteis;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Abertos os envelopes, não mais caberá, ao licitante, desistência da proposta salvo por motivo superveniente aceito pela Administração.

7.6. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.6.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.6.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.6.3. Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens constantes no Anexo I do presente Edital.

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

- a) Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel, outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor.

8.4. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura do certame.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada ITEM, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo Pregoeiro na própria sessão.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço GLOBAL e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.12.1.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.12.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.12.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.14. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por ITEM.

9.17. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.18. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.4. A licitante vencedora deverá apresentar em 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

### 13. DO CONTRATO

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por CONTRATO, devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.2. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

### 14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. A Prefeitura Municipal de Papagaios será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, **pela inclusão e pela exclusão de acessos.**

14.1.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes os serviços prestados.

14.1.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.1.4. Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

14.2. Incumbe à Contratada:

14.2.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

14.2.2. Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

14.2.2.1. 60 (sessenta) aparelhos em regime de comodato, sendo destes 57 (cinquenta e sete) do TIPO I e 03 (três) do TIPO II, conforme especificações do Anexo I.

14.2.2.2. Oferecer a Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

14.2.2.3. Aparelhos novos, quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste edital;

14.2.2.4. Habilitação dos aparelhos, mudança e migração de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, internet, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.

14.2.2.5. Ativação no prazo máximo de 05 dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

14.2.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.2.4. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.5. Prestar informações à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.2.6. Caso haja perda ou roubo do chip fornecido juntamente com o aparelho, visando a disponibilização imediata de aparelho ao usuário da Prefeitura Municipal de Papagaios, o proponente licitante deverá fornecer, a título de reserva técnica, dois aparelhos com características mínimas.

14.2.7. Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato.

14.2.8. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

14.2.9. A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, individualmente.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1. Os serviços serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

realização, até o 10º (décimo) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

### **17. DAS PENALIDADES**

17.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

18.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pitangui/MG.

19.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 - Centro -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Papagaios, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3274-1260 – Ramal: 17 pelo site: [www.papagaios.mg.gov.br](http://www.papagaios.mg.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacao@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.br).

19.13. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no site <http://www.papagaios.mg.gov.br> ou pelo e-mail: [licitacao@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.br).

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Será permitida a subcontratação, mediante autorização da Administração, no caso de ligações originadas de celular para telefone fixo (VC2 e VC3).

19.16. A Prefeitura reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para administração.

19.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002.
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Papagaios, 13 de maio de 2013.

---

Márcia Aparecida de Faria  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO - RETIFICADO**

Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e dos aparelhos a serem fornecidos em regime de comodato:

**1. SERVIÇOS:**

1.1. Para cotação os serviços estão divididos em 28 (vinte e sete) itens:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	Assinatura Básica Voz
02	Assinatura Básica Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) intragrupo
03	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) mesma operadora
04	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) demais operadoras
05	Chamadas Móvel-Fixo (VC 1 M/F)
06	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) mesma operadora
07	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) demais operadoras
08	Chamadas Móvel-Fixo Roaming (VC 1 M/F)
09	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 mesma operadora
10	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 demais operadoras
11	Chamadas Móvel-Fixo VC 2
12	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 mesma operadora
13	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 demais operadoras
14	Chamadas Móvel-Fixo de longa distância VC 3
15	AD 1 Adicional de chamadas - utilização na própria rede
16	AD 2 Adicional de Chamadas - utilização em rede de terceiros
17	Deslocamento 1 - utilização na própria rede
18	Deslocamento 2 - utilização em redes de terceiros
19	Chamadas DDI - EUA e Canadá
20	Chamadas DDI - América Central, América do Sul e México
21	Chamadas DDI - Europa Ocidental
22	Chamadas DDI - Demais Países
23	Acesso a Caixa Postal
24	SMS - mesma operadora
25	SMS - outras operadoras
26	MMS
27	Pacote de serviços de dados - aparelhos do TIPO II (pacote)
28	Assinatura Básica Gestão Controle online

**1.2 Características dos Serviços:**

A assinatura básica do Serviço de Telefonia Móvel Pessoal Plano Corporativo deverá oferecer, sem custo adicional ou tendo o custo diluído no valor da assinatura, as seguintes facilidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 1.2.1. Assinatura do Pacote de ligações VC-1 Intragrupo (Tarifa Zero) ilimitado;
- 1.2.2. Troca de número; Troca de Chip; portabilidade numérica; transferência de titularidade; identificador de chamadas; caixa eletrônica de mensagens; transferência/Desvio de chamadas (Siga-me); chamada em espera; bloqueio por extravio, perda ou roubo; bloqueio a pedido do Contratante; desbloqueio; conta detalhada; segunda via de conta; sindicância.
- 1.2.3. A CONTRATADA deverá possuir cobertura dos seus serviços de voz em todos os estados da federação, por meios próprios ou por convênio com outra operadora, desde que a cobertura ocorra única e exclusivamente em rede com a mesma tecnologia digital ofertada, com portabilidade numérica. Não será permitido roaming em rede com tecnologia distinta da ofertada.
- 1.2.4. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, e independentemente da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis, estabelecido pela ANATEL, para a realização deste serviço.
- 1.2.5. As ligações VC-1 entre os aparelhos pertencentes ao Plano Corporativo contratado (intragrupo) são de VALOR ZERO, independentemente do consumo;
- 1.2.6. Nos preços das ligações e serviços deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, tais como impostos e taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente na fatura.
- 1.2.7. O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação do aparelho ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
- 1.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso à Internet Móvel de Banda Larga para os aparelhos do TIPO II, com um 1 Mbps de velocidade nominal de acesso nas áreas cobertas pela tecnologia 3G/HSDPA ou GPRS/EDGE (em caso de área não coberta pela tecnologia 3G;
- 1.2.9. CONTRATADA deverá disponibilizar sempre o melhor e o mais rápido sinal da operadora na localidade.
- 1.2.10. Os dispositivos de comunicação de dados deverão obrigatoriamente estar habilitados e aptos para funcionamento em todo Território Nacional.
- 1.2.11. Os dispositivos de comunicação de dados deverão ser habilitados com pacote de serviços de dados de no mínimo 1 GB, incluindo a assinatura de provedor de acesso à internet. Após esgotamento da franquia de dados a CONTRATADA deverá manter o acesso podendo somente reduzir a velocidade nominal, não sendo permitido a cobrança de adicional de dados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **1.3 Controle e gestão:**

Para efetuar a gestão e controle, a CONTRATADA deverá disponibilizar sistema on-line para gestão das linhas contratadas no plano corporativo devendo conter as seguintes características:

1.3.1 emissão de relatório detalhado dos serviços cobrados, com frequência igual ou superior a um mês, incluindo, no mínimo, para cada chamada, as seguintes informações:

1.3.1.1 área de Registro de origem e Área de Registro ou localidade de destino da chamada;

1.3.1.2 o Código de Acesso chamado;

1.3.1.3 a data e horário (hora, minuto e segundo) do início da chamada;

1.3.1.4 a duração da chamada (hora, minuto e segundo);

1.3.1.5 valor da chamada, explicitando os casos de variação horária;

1.3.1.6 agrupamento das linhas em centros de custos e departamentos;

1.3.1.7 relatório dos itens acima descritos;

1.3.1.8 habilitação de novos acessos;

1.3.1.9 criação de Centro de Custo;

1.3.1.10 limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo;

1.3.1.11 atribuir quantidade de minutos para todas as linhas nas modalidades de ligação VC1, VC2, VC3 em minutos ou em reais (R\$).

1.3.1.12 sistema de bloqueio que impede que as linhas continuem a efetuar ligações após a utilização de todos os minutos atribuídas a ela.

1.3.1.13 opção de bloquear linhas específicas para efetuar ligação apenas entre as demais linhas do plano corporativo contratado.

1.3.1.14 possibilidade de alterar a qualquer momento a quantidade de minutos destinada a cada linha do plano.

### **1.4. Perfis de Tráfego:**

A tabela a seguir apresenta a quantidade anual estimada de minutos nas modalidades local, longa distância nacional e acesso à internet através dos aparelhos TIPO II, a ser contratada segundo necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Papagaios. Pode ser considerado que as ligações são efetuadas em horário comercial, isto é, de tarifa cheia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>
01	Assinatura Básica Voz	720
02	Assinatura Básica Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) intragrupo	720
03	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) mesma operadora	3.600
04	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) demais operadoras	6.000
05	Chamadas Móvel-Fixo (VC 1 M/F)	3.600
06	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) mesma operadora	600
07	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) demais operadoras	600
08	Chamadas Móvel-Fixo Roaming (VC 1 M/F)	600
09	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 mesma operadora	600
10	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 demais operadoras	600
11	Chamadas Móvel-Fixo VC 2	600
12	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 mesma operadora	600
13	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 demais operadoras	600
14	Chamadas Móvel-Fixo de longa distância VC 3	600
15	AD 1 Adicional de chamadas - utilização na própria rede	360
16	AD 2 Adicional de Chamadas - utilização em rede de terceiros	360
17	Deslocamento 1 - utilização na própria rede	360
18	Deslocamento 2 - utilização em redes de terceiros	360
19	Chamadas DDI - EUA e Canadá	12
20	Chamadas DDI - América Central, América do Sul e México	12
21	Chamadas DDI - Europa Ocidental	12
22	Chamadas DDI - Demais Países	12
23	Acesso a Caixa Postal	720
24	SMS - mesma operadora	1.200
25	SMS - outras operadoras	1.200
26	MMS	72
27	Pacote de serviços de dados - aparelhos do TIPO II (pacote)	36
28	Assinatura Básica Gestão Controle online	720

## **2. Aparelhos:**

Especificações dos aparelhos a serem fornecidos:

### **2.1 APARELHO TIPO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.1.1 Teclado tipo ITU-T, teclas de chamar e finalizar, tecla central multidirecional.

2.1.2 Tela tipo LCD colorida com resolução (mínima) de 320 x 240 pixels.

2.1.3 Bluetooth versão 2.1 com EDR.

2.1.4 Câmera com resolução (mínima) de 3.2 MP (três ponto dois megapixel) e suporte a gravação de vídeo.

2.1.5 Entrada para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm.

2.1.6 Viva voz integrado

2.1.7 Bateria de íons de lítio recarregável/removível com capacidade (mínima) de 1020 mAhr (miliampère-hora)

2.1.8 Idiomas (mínimo): Português BR

2.1.9 Rede Frequência GSM (mínimo): Quadri band (850 MHz, 900 MHz, 1800 MHz e 1900 MHz)

2.1.10 Rede Frequência 3G (mínimo): Tri band (850 MHz, 1900 MHz e 2100 MHz)

2.1.11 Cartão de Memória (mínimo): 2 GB (dois gigabytes)

2.1.12 Características do Software (mínimas): Calendário, Listas de Tarefas, Contatos detalhados, Notas, Gravador de voz, Calculadora, Relógio, Conversor de medidas, Cronômetro, Contador Regressivo, Discagem Rápida, Registro de Chamadas, Media Player, Rádio FM.

2.1.13 Conteúdo Embalagem: Aparelho telefônico, bateria, carregador, CD de instalação, cartão de memória, fone de ouvido, cabo USB e manual em português.

## 2.2. APARELHO TIPO II

2.2.1 Teclado QWERTY completo com Trackpad e luz de fundo.

2.2.2 Tela LCD TFT Transmissivo colorida de (mínimo) 2,4 pol. e resolução de 320x240 pixels.

2.2.3 Wi-Fi 802.11 b/g/n.

2.2.4 Bluetooth versão 2.1 com suporte a Bluetooth Estéreo (A2DP/AVRCP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.2.5 Câmera com resolução (mínima) de 2 MP (dois megapixel) e suporte a gravação de vídeo.

2.2.6 Entrada para fone de ouvido estéreo de 3,5 mm.

2.2.7 Viva voz integrado

2.2.8 GPS

2.2.9 Bateria de íons de lítio recarregável/removível com capacidade (mínima) de 1150 mAhr (miliampère-hora).

2.2.10 Idiomas (mínimo): Português Br

2.2.11 Rede Frequência GSM (mínimo): Quadri band (850 MHz, 900 MHz, 1800 MHz e 1900 MHz)

2.2.12 Rede Frequência 3G (mínimo): Tri band (800/850 MHz, 1900 MHz e 2100 MHz)

2.2.13 Memória interna (mínima): 256 MB flash memory/256 MB SDRAM.

2.2.14 Cartão de Memória (mínimo): 2 GB (dois gigabytes)

2.2.15 Função de Modem;

2.2.16 Características do Software (mínimas): Agenda de compromissos, Agenda Telefonica, Calculadora, Despertador, Discagem rápida, Identificador de chamadas, Relógio, Vibracall, Editor e Visualizador de documentos do Microsoft Office, Navegador, Aplicativo de e-mail, Aplicativo de Mensagens instantâneas, Media Player com suporte a vídeos em MPEG4, H.263, H.264, WMV9 e suporte a áudio em MP3, AMR-NB, AMR-WB, QCELP EVRC, AAC-LC, AAC+, eAAC+, WMA9, Windows Media 10 Standard/Professional, Ringtones Polifônicos/MP3, Bloqueio de Teclado.

2.2.17 Conteúdo Embalagem: Aparelho telefônico, bateria, carregador, CD de instalação, cartão de memória, fone de ouvido, cabo USB e manual em português.

### 2.3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.3.1 No caso do contrato ser prorrogado, os aparelhos fornecidos em regime de comodato deverão, necessariamente, ser substituídos a cada 24 (vinte e quatro) meses contados a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

2.3.2 Em caso de extravio, seja por perda, roubo, ou qualquer outro motivo fortuito que faça com que qualquer um dos aparelhos celulares saia da posse do Município de Papagaios, este ficará responsável por comunicar à prestadora de serviço.

2.3.3 Recebida a comunicação referida no "item 2.3.2", a prestadora de serviço, providenciará a desativação do aparelho, permanecendo o contrato em pleno vigor, e ficando o Município de Papagaios responsável pelo pagamento regular dos serviços contratualmente devidos, desde que comprovada que a utilização do serviço antes da perda, roubo, furto ou outro caso fortuito.

2.3.4 A prestadora de serviço deverá efetuar a substituição do aparelho em até 15 (quinze) dias corridos, em caso de roubo ou furto qualificado, a contar da apresentação do correspondente Boletim de Ocorrência Policial.

2.3.5 A falta de devolução física dos aparelhos ao término da prestação dos serviços, o extravio e a má utilização dos aparelhos, importará na obrigação do Município de Papagaios em indenizar a prestadora de serviços o valor correspondente ao número de aparelhos não devolvidos, pelo preço praticado na nota fiscal de compra dos aparelhos pela contratada, qual deverá ser entregue uma cópia ao Município na ocasião da entrega dos aparelhos.

2.3.6 Em caso de defeito no aparelho, o mesmo será enviado a assistência técnica correspondente. Havendo comprovação no sentido de mau uso pelo usuário, deverá o Município de Papagaios arcar com os valores correspondentes ao reparo ou substituição. Em caso contrário o conserto ou a troca será sem custos para a contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº  
....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Papagaios, na modalidade Pregão, na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para  
pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº .....,  
bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os  
demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
055/2013, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO  
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013,**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD. MENSAL</b>	<b>QTD. ANUAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
01	Assinatura Básica Voz	60	720		
02	Assinatura Básica Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) intragrupo	60	720		
03	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) mesma operadora	300	3.600		
04	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) demais operadoras	500	6.000		
05	Chamadas Móvel-Fixo (VC 1 M/F)	300	3.600		
06	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) mesma operadora	50	600		
07	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) demais operadoras	50	600		
08	Chamadas Móvel-Fixo Roaming (VC 1 M/F)	50	600		
09	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 mesma operadora	50	600		
10	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 demais operadoras	50	600		
11	Chamadas Móvel-Fixo VC 2	50	600		
12	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 mesma operadora	50	600		
13	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 demais operadoras	50	600		
14	Chamadas Móvel-Fixo de longa distância VC 3	50	600		
15	AD 1 Adicional de	30	360		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	chamadas – utilização na própria rede				
16	AD 2 Adicional de Chamadas – utilização em rede de terceiros	30	360		
17	Deslocamento 1 - utilização na própria rede	30	360		
18	Deslocamento 2 - utilização em redes de terceiros	30	360		
19	Chamadas DDI – EUA e Canadá	01	12		
20	Chamadas DDI – América Central, América do Sul e México	01	12		
21	Chamadas DDI – Europa Ocidental	01	12		
22	Chamadas DDI – Demais Países	01	12		
23	Acesso a Caixa Postal	60	720		
24	SMS – mesma operadora	100	1.200		
25	SMS – outras operadoras	100	1.200		
26	MMS	06	72		
27	Pacote de serviços de dados – aparelhos do TIPO II (pacote)	03	36		
28	Assinatura Básica Gestão Controle online	60	720		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>					

Valor total da proposta por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (Cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

Deverá ser observado ainda:

\* Deverão ser preenchidos todos os itens da Planilha de Formação de Preços do grupo e/ou item que o proponente concorrer, conforme os quantitativos indicados no anexo I.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

\* No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

\* Nos campos "Quantidade Mensal de Minutos" referem-se à quantidade de Tráfego Mensal estimada e será utilizada apenas para fins de julgamento.

Considerar:

\* Valor Anual Final = Quantidade Anual x Preço Unitário

\* Valor Global do Grupo = soma dos Valores Anuais Finais de cada Item que compõe o Grupo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/011, MODALIDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
055/2013, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem  
fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente  
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013.**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS  
DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 055/2013, DECLARA  
expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2013**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2013**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, CNPJ Nº 18.313.866/0001-18, com sede na Av. Dona Joaquina do Pompéu, 64 - Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Ribeiro Reis; inscrito no CPF nº 526.534.556-68 e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 077/2013, na modalidade Pregão presencial nº 055/2013, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago, de acordo com as especificações constantes do Anexo I a este contrato, conforme abaixo especificado:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD. MENSAL</b>	<b>QTD. ANUAL</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL (R\$)</b>
01	Assinatura Básica Voz	60	720		
02	Assinatura Básica Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) intragrupo	60	720		
03	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) mesma operadora	300	3.600		
04	Chamadas Móvel-Móvel (VC M/M) demais operadoras	500	6.000		
05	Chamadas Móvel-Fixo (VC 1 M/F)	300	3.600		
06	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) mesma operadora	50	600		
07	Chamadas Móvel-Móvel Roaming (VC M/M) demais operadoras	50	600		
08	Chamadas Móvel-Fixo Roaming (VC 1 M/F)	50	600		
09	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 mesma operadora	50	600		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10	Chamadas Móvel-Móvel Longa Distância VC 2 demais operadoras	50	600		
11	Chamadas Móvel-Fixo VC 2	50	600		
12	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 mesma operadora	50	600		
13	Chamadas Móvel-Móvel de Longa Distância VC 3 demais operadoras	50	600		
14	Chamadas Móvel-Fixo de longa distância VC 3	50	600		
15	AD 1 Adicional de chamadas - utilização na própria rede	30	360		
16	AD 2 Adicional de Chamadas - utilização em rede de terceiros	30	360		
17	Deslocamento 1 - utilização na própria rede	30	360		
18	Deslocamento 2 - utilização em redes de terceiros	30	360		
19	Chamadas DDI - EUA e Canadá	01	12		
20	Chamadas DDI - América Central, América do Sul e México	01	12		
21	Chamadas DDI - Europa Ocidental	01	12		
22	Chamadas DDI - Demais Países	01	12		
23	Acesso a Caixa Postal	60	720		
24	SMS - mesma operadora	100	1.200		
25	SMS - outras operadoras	100	1.200		
26	MMS	06	72		
27	Pacote de serviços de dados - aparelhos do TIPO II (pacote)	03	36		
28	Assinatura Básica Gestão Controle online	60	720		
<b>VALOR TOTAL PROPOSTA</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_, e o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Ocorrendo atraso no pagamento, não poderá ser aplicada multa mensal superior ao percentual de 2% (dois por cento) pro rata, que será debitada na fatura do mês seguinte.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**

3.1. As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, órgão regulador do Poder, na forma que se segue.

Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{VTL2}{VTL1} \times \text{tabela 2} = \text{valor Reajustado}$$



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Onde:

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Os produtos serão entregues em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, mediante apresentação de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. São obrigações das partes:

#### **I – DO CONTRATANTE:**

a) A Prefeitura Municipal de Papagaios será responsável pela solicitação de aditamentos ao contrato, pela inclusão e pela exclusão de acessos.

b) Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas referentes aos serviços medidos, objeto do presente contrato, cujos preços por minuto são os descritos no Anexo I deste edital.

c) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados.

d) Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

e) Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**II – DA CONTRATADA:**

a) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente à contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

b) Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

1 – 60 (sessenta) aparelhos em regime de comodato, sendo destes 57 (cinquenta e sete) do TIPO I e 03 (três) do TIPO II, conforme especificações do Anexo I do Edital.

2 – Oferecer à Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

3 – Aparelhos novos quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste contrato.

4 - Plano que impossibilite o aparelho que exceder os minutos contratados, permitindo ao usuário a complementação mediante aquisição de Créditos através de Cartões.

5 – Habilitação dos aparelhos, mudança e migração de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, sigame, chamada em espera, aviso de mensagem sonoro/digital, identificador de chamada, outros implantados e disponibilizados gratuitamente pela contratada.

c) Ativação no prazo máximo de cinco dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

g) Prestar informações à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

h) Caso haja perda ou roubo do chip fornecido juntamente com o aparelho, visando a disponibilização imediata de aparelho ao usuário da Prefeitura



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS**

Municipal de Papagaios, o proponente licitante deverá fornecer, a título de reserva técnica, dois aparelhos com características básicas.

i) Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato.

j) Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

k) A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, **individualmente**.

l) Garantir a boa qualidade do sinal com eficiência mínima de 60% (sessenta por cento).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, entrará em vigor na data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que o prazo global não ultrapasse a três anos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Prefeitura Municipal de Papagaios.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

10. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta “empreitada por preço global”, prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Considera-se como valor deste CONTRATO, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses, para os serviços contratados.

13.2. Após o período de 24 (vinte e quatro) meses, os aparelhos e acessórios disponibilizados poderão ser doados ao contratante, segundo os critérios da contratada, sem quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Pitangui/MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Papagaios, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº:

\_\_\_\_\_  
CPF nº: